



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

PRAÇA JOSEFINA NEGRI, 21 - CEP 14120-000 - DUMONT - ESTADO DE SÃO PAULO  
PABX (016) 644-1311 / 1312 - FAX (016) 644-1313

L E I N° 1.140

\*\*\*\*\*

de 27 de outubro de 1995

## DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

O Senhor Antonio Roque Balsamo, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

**ARTIGO 1º** - Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Dumont.

**ARTIGO 2º** - Ao Conselho ora instituído compete:

I - Estabelecer diretrizes para a política agrícola municipal;

II - Promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;

III - Elaborar, anualmente o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e acompanhar a sua execução;

IV - Manter intercâmbio com os Conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum;

V - Assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas à agropecuária e ao abastecimento alimentar;

**PARÁGRAFO ÚNICO:-** O Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, abrangerá as atividades de assistência técnica, construções reformas e serviços necessários à melhoria da infra estrutura, de apoio à agropecuária e ao abastecimento.

**ARTIGO 3º** - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de até 09 (nove) membros, sendo no máximo de:

I - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Prefeitura Municipal;

II - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Câmara Municipal;

III - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, indicados pelo titular daquela Pasta;

IV - 01 (um) representante titular e 01 suplente da Associação dos Fornecedores de Cana de Guariba, pelo mesmo indicado.

V - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Associação/Sindicato dos Trabalhadores rurais, pelo mesmo indicado.

VI - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Cooperativa - Cooperativa dos Plantadores de Cana da Zona de Guariba, pela mesma indicado.

VII - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

PRAÇA JOSEFINA NEGRI, 21 - CEP 14120-000 - DUMONT - ESTADO DE SÃO PAULO  
PABX (016) 644-1311 / 1312 - FAX (016) 644-1313

=Fl.02=

área da Saúde;

VIII- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Associação dos Plantadores de Amendoim de Dumont e Região, pela mesma indicado;

IX - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Casa da Agricultura desta cidade, pela mesma indicado;

PARÁGRAFO 1º - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão designados por ato do Prefeito Municipal;

PARÁGRAFO 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, será de dois anos, facultada a recondução;

PARÁGRAFO 3º - A função dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, não será remunerada, mas considerada como relevante para a comunidade local.

ARTIGO 4º - Dentro de trinta dias após a composição do Conselho, os seus membros deverão aprovar Regimento Interno disciplinando seu funcionamento e a forma de eleição de seu Presidente.

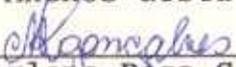
ARTIGO 5º - A Prefeitura Municipal, fornecerá a infraestrutura administrativa necessária a atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT  
aos 27 de outubro de 1995

  
ANTONIO ROQUE BALSAMO  
=Prefeito Municipal=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta Cidade.

  
Marlene Rosa Gonçalves  
=SECRETÁRIA=